



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA N° 194, DE 4 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da autorização que lhe confere o § 1º do art. 1º da Portaria nº 348/GM/MS, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Portaria nº 190/SE/MS, de 3 de março de 2011, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 190/SE/MS, de 3 de março de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- VI - Gabinete do Ministro - GM;
 - VII - Núcleos Estaduais de Saúde;
 - VIII - Secretaria de Atenção à Saúde - SAS;
 - IX - Instituto Nacional do Câncer - INCA;
 - X - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO;
 - XI - Instituto Nacional de Cardiologia - INC;
 - XII - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE;
 - XIII - Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;
 - XIV - Distritos Sanitários Especiais Indígenas;
 - XV - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP;
 - XVI - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES;
 - XVII - Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS;
 - XVII - Instituto Evandro Chagas;
 - XIX - Centro Nacional de Primatas - CENP;
 - XX - Superintências Estaduais da Fundação Nacional de Saúde;
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL